

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 15/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2020120502.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO-Nº 7/2020-120502-CPL/PMMOBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA.**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.583.637/0001-08****CONTRATADA: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 09.332.562/0001-07.****VALOR: R\$ 109.200,00****PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2020 a 31/12/2020****1 – INTRODUÇÃO.**

Trata-se da análise de processo de contratação direta Nº 2020150502, na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde** com o objetivo em contratar empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA.**, embasado no Artigo 24, V da Lei 8.666/93, Lei das Licitações. Como segue:

Art.24 – É Dispensável a licitação:

V – Quando não acudirem inessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesete caso, todas as condições preestabelecidas.

O processo ora analisado, tem sua fundamentação legal no Artigo 24, V, da Lei 8.666/93, por conta de não ter obtido êxito no **Processo Administrativo, Nº20202240101**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-240101 SEMUSA/PMM-PP-SRP**, o qual seguiu todo o Rito processual, na FASE INTERNA, até a abertura do Certame no dia **11 de Março de 2020**, as





11:00 horas, na Travessa Floriano Peixoto, nº. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.

2 – DOS FATOS DO PROCESSO

A requerente da demanda do objeto, Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim. Deu início a Solicitação, para a realização do processo Administrativo e realização do certame licitatório. Tendo a Comissão Permanente de Licitação acompanhado todo o processo interno, produzindo a elaboração do Edital e a devida justificativa da escolha da modalidade Pregão Presencial para o SRP. Sendo remetido para apreciação da Assessoria Jurídica e em seguida estando de acordo com todos os procedimentos e com o instrumento convocatório, emitiu o Parecer favorável à realização do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP. O que após ter o Ordenador de Despesas a garantia jurídica, por conformidade dos procedimentos a fluxograma ter respeitado todo rito licitatório interno, e em seguida o Ordenador de despesa autorizou, para o que se desse o devido prosseguimento pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, e a publicação do Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial -SRP.

Sendo a abertura do certame prevista para início às 11h do dia 11 de Março de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL sito à Travessa Floriano Peixoto, nº. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000. O que de fato ocorreu. Em Data, hora e local marcado. Quando a Pregoeira: JOYCE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA e a equipe de apoio, procederam juntos a abertura do Certame, para análise e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP, às 11h e 45 Minutos, foi declarada de fato aberta a sessão pública, com início ao período de identificação e credenciamento, sendo que as 11h e 55min, encerrou-se a sessão por inexistência de participantes, e a pregoeira então, declarou a licitação deserta, e não tendo nada mais a tratar, encerrou a sessão pública lavrou-se a colheu assinatura dos presentes.





- Após a CPL analisar os valores das propostas Menor Preço, acima descritas, foi declarada vencedora a empresa: **PRESERVE GESTÃO AMBIENTAL CNPJ: 09.332.562/0001-07**, com a proposta de R\$ 109.200,00(Cento e nove mil e duzentos reais). Em seguida a CPL solicitou a apresentação da Habilitação Jurídica, Técnica, Econômica e Fiscal.

4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos, o que verificou-se que toda Documentação está de acordo com estabelecida a Lei 8.666/93.

Segundo, a análise dos documentos acostados, **cumpriram integralmente** os requisitos de habilitação jurídica,

5 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Conforme análise em toda a documentação Fiscal e trabalhista, percebeu-se que a Certidão Conjunta dos Tributos Federais, foi emitida como: Certidão Positiva com efeito negativa, o que não inabilita a empresa que apresentou a melhor proposta. Sendo que os demais documentos encontram-se em conformidade com o que estabelece a lei 8.666/93 e o ato convocatório.

6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Quanto a habilitação Econômica, em análise verificou-se que os documentos apresentados, **cumpriram Integralmente os requisitos solicitados, assim como a habilitação Técnica cumpriu todos requisitos,**

7- DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma estabelecida por meio do art. 61, parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

8 – DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DO JURISDICIONADOS (TCM/PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Art. 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.





9 – CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos em destaque, **RECOMENDAMOS**. Que a CPL , coordene e dispense a devida atenção para os prazos entre Publicação do Aviso de Licitação, publicação do resultado, o tempo para a coleta de preços da nova modalidade de processo licitatório, até o parecer do controle interno, quanto ao Resultado e o parecer após a elaboração do contrato, conforme determina a Resolução 43/2017.TCM/PA.

O Sr. CLÁUDIO JOSÉ COUTO DAS NEVES, brasileiro, casado, CPF: 330.298.062-00, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 198, Bairro: Centro, CEP. 68.760-000, Marapanim Pará, Lotado na Controladoria Interna de Marapanim, na função de Agente de Controle Intern, nomeado nos Termo do **Decreto nº 071/2020** -GABINETE DO PREFEITO, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, nos termos do §1º, do Art. 11 da Resolução Nº 11.410/TCM/PA, 25 de Fevereiro de 2014 e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 2020120502** , referente a Dispensa de **Licitação Nº 7/2020-120502-CPL/PMM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA**. Tendo como vencedora a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 09.332.562/0001-07**, celebrado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, CNPJ: 13.583.637/0001-08, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra-se:

() Revestido de todas as formalidade legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;





() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para providências de alçada.

Marapanim (Pará), 22 de JUNHO de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ COUTO DAS NEVES

Agente de Controle Interno

Decreto nº 071/2020

